



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 297 de 29 de Setembro de 1972, Dispõe Sobre Autorização Para Pagamento de Servidor Municipal

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar ao pagamento dos vencimentos, da Senhorita Maria Aparecida Campi, contratada pela Prefeitura Municipal e ficando a disposição do Centro de Saúde V de Santo Antônio do Jardim, para exercer as funções de Atende ou seja nos serviços de curativos e Injeções.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas citadas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um credito Especial no valor de Cr\$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros) de acordo com a Lei Federal N. 4.320 de Março de 1964.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 29 de Setembro de 1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal